



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3627

De 13 de novembro de 2008

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

- I – Receber recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Fundo Estadual da Habitação;
- II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Habitação o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s).

PARÁGRAFO ÚNICO. A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada, mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à **“implantação de Equipamento Social Comunitário – Construção de Praça no Conjunto Habitacional Orlandia C2 (Conjunto Habitacional 1º de maio).**

ARTIGO 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

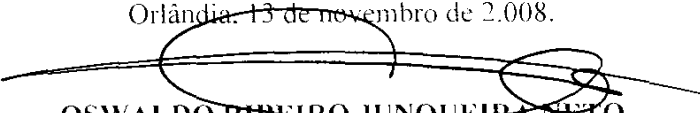
Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 13 de novembro de 2.008.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura de Orlandia, na data supra.


MÁRCIO FÁTARO CHERUBIM
Coordenador de Administração Geral

Autógrafo nº 049/08
Projeto de Lei nº 045/08